

PORTARIA 01/2024

O Presidente da ANRF – Associação Nacional de Regularização Fundiária, Guilherme Magalhães da Cunha Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Estatuto Social, e em consonância com a cláusula terceira do termo de compromisso nº 96/2024 assinado entre Terracap e ANRF

RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras para credenciamento de entidades regionais da Fazenda Sálvia, visando a formalização de convênio com a ANRF para executar os serviços de regularização fundiária individuais dos legítimos ocupantes da Fazenda Sálvia.

Art. 2º As entidades interessadas em formalizar convênio com a ANRF deverão:

- a) Ter CNPJ ativo;
- b) Estar em dia com a Receita federal, INSS e recolhimento de FGTS, devendo apresentar as certidões negativas;
- c) Estar em dia com suas obrigações estatutárias, em especial, diretores em mandato;
- d) Ter suas contas aprovadas por Conselho Fiscal;
- e) Representar pelo menos 25 ocupantes legítimos de glebas rurais da Fazenda Sálvia.

Art. 3º As Entidades regionais terão até o dia 01/12/2024 para se credenciar

.Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2024.

GUILHERME
MAGALHAES DA CUNHA
COSTA:49493302172

Assinado de forma digital por
GUILHERME MAGALHAES DA
CUNHA COSTA:49493302172
Dados: 2024.10.18 14:39:01
-03'00'

Guilherme Cunha Costa
Presidente da ANRF